LEI Nº 1.603, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui no calendário oficial de eventos do Munícipio de Barreiras a Festa Literária Internacional de Barreiras, o evento ocorrerá de 23 a 25 de maio e dá outras providências".

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Barreiras, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barreiras a **"A Festa Literária Internacional de Barreiras",** a ser realizado, anualmente, nos dias 23 a 25 de maio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 21 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA